

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 06.057.223/0001-71
NIRE 3330027290-9

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2024**

1. **Data, Horário e Local:** Aos 25 de junho de 2024, às 9 horas, de forma virtual, tendo sido considerada como realizada na sede social da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lote 2, Pal 48959, Anexo A, Jacarepaguá, CEP 22775-005.
2. **Convocação e Presença:** Convocação realizada nos termos regimentais e presença da totalidade dos membros.
3. **Mesa:** Presidente: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Tamara Rafiq Nahuz.
4. **Ordem do Dia:** Análise e deliberação sobre o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia.
5. **Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram o quanto segue:
 - 5.1. **Análise e deliberação sobre o Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia:** Após discussão, os Srs. membros do Conselho de Administração, com base na recomendação favorável do Comitê Financeiro e de Investimentos, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas, pela aprovação do Primeiro Programa de Recompra de Ações da Companhia (“Programa de Recompra”), visando a aquisição de até 3.800.000 (três milhões, oitocentos mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 0,28% das ações totais em circulação do capital social da Companhia em 25 de junho de 2024, para manutenção em tesouraria, nos termos do artigo 30, §1º, “b”, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, do artigo 17, “k”, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 4º, §1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”), a fim de possibilitar a entrega de ações aos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, os quais foram aprovados na assembleia geral ordinária e extraordinária da Companhia realizada em 26 de abril de 2024. Caberá à Diretoria definir a oportunidade e a

quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas, observados os limites e prazo de validade desta autorização. A presente aprovação foi tomada após a verificação (i) da compatibilidade financeira da Companhia para a liquidação da eventual aquisição de ações no âmbito do Programa de Recompra, sem afetar outras obrigações anteriormente assumidas perante credores e tampouco o pagamento de dividendos obrigatórios mínimos; (ii) da existência de recursos disponíveis em conformidade com o artigo 8º, §1º, da Resolução CVM nº 77. As demais informações sobre o Programa de Recompra estão descritas no **Anexo I** da presente ata, o qual contém todas as informações exigidas nos termos do Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e do artigo 6º da Resolução CVM 77. Em razão da deliberação tomada acima, a Diretoria Executiva da Companhia fica autorizada, desde já, a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à consecução das deliberações tomadas nesta reunião.

6. Aprovação e assinatura da ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada pela secretária. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024. Presidente: Sr. Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretária: Sra. Tamara Rafiq Nahuz. Membros presentes do Conselho de Administração: Srs. Oscar de Paula Bernardes Neto, José Guimarães Monforte, Andiara Pedroso Petterle, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana Neto, Julio Cesar de Queiroz, Leila Abraham Loria e Leonardo Gomes Pereira.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2024.

Tamara Rafiq Nahuz

Secretária

Anexo I

Anexo G da Resolução CVM nº 80

Este documento aprova as condições e características do primeiro programa de recompra de ações da Sendas Distribuidora S.A. (“Companhia” e “Primeiro Programa de Recompra”, respectivamente) e foi elaborada nos termos do Anexo G da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de junho de 2024.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Primeiro Programa de Recompra tem por objetivo a aquisição de ações de própria emissão pela Companhia para manutenção em tesouraria, a fim de que, posteriormente, permita a entrega dessas ações aos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, os quais foram aprovados pelos acionistas da Companhia no âmbito da assembleia geral ordinária e extraordinária realizada em 26 de abril de 2024.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui 1.349.430.376 (um bilhão, trezentas e quarenta e nove milhões, quatrocentas e trinta mil e trezentas e setenta e seis) ações ordinárias em circulação. Nesta data, a Companhia não possui nenhuma ação em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A quantidade de ações a ser adquirida no Primeiro Programa de Recompra estará limitada a 3.800.000 (três milhões e oitocentas mil) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam 0,28% das ações em circulação em 25 de junho de 2024.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a Companhia vier a utilizar, se houver:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

5. Descrever, se houver, acordos ou orientações de voto existentes entre a Companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações exclusivamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), não havendo contrapartes previamente identificáveis.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados e de valores mobiliários, informar:

(a) preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Primeiro Programa de Recompra serão realizadas na B3 e a preços de mercado.

(b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável. Todas as aquisições no âmbito do Primeiro Programa de Recompra serão realizadas na B3 e a preços de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

A operação não terá impactos sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à Companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer, ainda, as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Todas as aquisições no âmbito do Primeiro Programa de Recompra serão realizadas na B3, não sendo possível à Companhia identificar a contraparte dessas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Não aplicável. As ações adquiridas serão utilizadas para fins de liquidação do direito dos participantes do Programa Sócio Executivo e do Plano de Incentivo de Longo Prazo via Outorga do Direito de Receber Ações, nos termos e condições ali previstos.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo para realização das aquisições iniciará em 1º de agosto de 2024 e será encerrado até 31 de julho de 2025, tendo em vista que o programa tem duração de até 12 (doze) meses, cabendo à Diretoria Executiva da Companhia definir as datas e a quantidade de ações em que a recompra será efetivamente executada.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

A Companhia pretende contratar instituições financeiras para intermediar esta operação. E no momento oportuno comunicará o mercado sobre a contratação.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, §1º, da Resolução CVM nº77, de 29 de março de 2022.

A Companhia utilizará os recursos disponíveis nas reservas de lucros, com exceção das reservas mencionadas no artigo 8, § 1º, inciso I da Instrução CVM nº 77, conforme informações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

No entendimento do Conselho de Administração da Companhia, a situação financeira da Companhia é compatível com a realização de aquisições de ações no âmbito do Primeiro Programa de Recompra, não sendo vislumbrado qualquer impacto (i) no cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia com credores e (ii) no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos, tendo em vista a situação de liquidez e geração de caixa da Companhia.

SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

PUBLICLY-HELD COMPANY WITH AUTHORIZED CAPITAL

CNPJ nº 06.057.223/0001-71

NIRE 3330027290-9

**EXCERPT FROM THE MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS MEETING HELD
ON JUNE 25, 2024**

1. **DATE, TIME, AND LOCATION:** On June 25, 2024, at 9 am, virtually, considered to be held at the headquarters of Sendas Distribuidora S.A. (“Company”), located in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida Ayrton Senna, nº 6.000, Lot 2, Pal 48959, Annex A, Jacarepaguá, ZIP Code 22775-005.
2. **CALL AND ATTENDANCE:** Call held in accordance with the regulation and presence of all members.
3. **BOARD:** Chairman: Oscar de Paula Bernardes Neto; Secretary: Tamara Rafiq Nahuz.
4. **AGENDA:** Analysis and deliberation of the Share Buyback Program issued by the Company.
5. **RESOLUTIONS:** The members of the Board of Directors, unanimously and without reservations, decided as follows:
 - 5.1. **Approval of the institution of a share buyback program issued by the Company:** After discussions, the members of the Board of Directors, based on the favorable recommendation of the Finance and Investment Committee, deliberated, unanimously and without reservations, to approve the Company's First Buyback Program (“Buyback Program”), aiming at the acquisition of up to 3,800,000 (three million, eight hundred thousand) common shares issued by the Company, representing 0.28% of the total outstanding shares of the Company on June 25, 2024, to be kept in treasury, pursuant to article 30, §1, “b”, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended, article 17, “k”, of the Company's Bylaws and article 4, §1, of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022 (“CVM Resolution 77”), in order to enable the delivery of shares to participants of the Executive Partner Program and of the Long-Term Incentive Plan via Grant of Shares approved at the Company's annual and extraordinary general meeting held on April 26, 2024. It will be up to the Executive Board to define the opportunity and amount of shares to be effectively acquired, within the limits and validity period of this authorization. This approval was taken after verifying (i) the Company's financial compatibility for the settlement of the possible acquisition of shares under the Buyback Program, without affecting other obligations previously assumed towards creditors nor the payment of

minimum mandatory dividends; (ii) the existence of resources available in accordance with article 8, §1, of CVM Resolution No. 77. Remaining information about the Buyback Plan is described in **Annex I** of these minutes, which contains all the information required in accordance with Annex G of CVM Resolution No. 80, of March 29, 2022, as amended, and article 6 of CVM Resolution 77. The Company's Executive Board is hereby authorized to practice all necessary acts to comply with the deliberations taken at this meeting.

6. APPROVAL AND SIGNATURE OF THE MINUTES: With no further matters to discuss, the proceedings were suspended for the drafting of these minutes. Upon resuming the proceedings, the present minutes were read, approved and signed by the secretary. Rio de Janeiro, June 25, 2024. **Chairman:** Mr. Oscar de Paula Bernardes Neto; **Secretary:** Mrs. Tamara Rafiq Nahuz. **Members of the Board of Directors who were present:** Mr. Oscar de Paula Bernardes Neto, José Guimarães Monforte, Andiara Pedroso Petterle, Belmiro de Figueiredo Gomes, Enéas Cesar Pestana, Julio César de Queiroz Campos, Leila Abraham Loria and Leonardo Gomes Pereira.

Rio de Janeiro, June 25, 2024.

Tamara Rafiq Nahuz
Secretary

Annex I

Annex G of CVM Resolution No. 80

This document approves the conditions and terms of the first share buyback program issued by Sendas Distribuidora S.A. (“Company” and “First Buyback Program”, respectively) and was drafted in accordance with Annex G of CVM Resolution No. 80, dated 29 March 2022, as amended, and approved by the Board of Directors at a meeting held on June 25, 2024.

1. Justify in detail the objective and expected economic effects of the operation:

The First Buyback Program objective is the acquisition of shares issued by the Company to be held in treasury, in order to subsequently allow the delivery of these shares to participants of the Executive Partner Program and the Long-Term Incentive Plan via Grant of the Right to Receive Shares, which were approved by the Company's shareholders at the annual and extraordinary general meeting held on April 26, 2024.

2. Inform the number of shares (i) in circulation and (ii) already held in treasury:

The Company has 1,349,430,376 (one billion, three hundred and forty-nine million, four hundred and thirty thousand, three hundred and seventy-six) common shares in circulation. On this date, the Company does not have any treasury shares.

3. Inform the number of shares that may be acquired or sold:

The number of shares to be acquired in the First Buyback Program will be limited to 3,800,000 (three million, eight hundred thousand) common shares issued by the Company, which represent 0.28% of the shares in circulation on June 25, 2024.

4. Describe the main terms of the derivative instruments that the Company may use, if any:

Not applicable, considering that the Company will not use derivative instruments.

5. Describe, if there is any, existing voting agreements or guidelines between the Company and the counterparty to the operations:

Not applicable, since the Company will carry out operations exclusively at B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), with no previously identifiable counterparties.

6. In the case of operations carried out outside organized and securities markets, inform:

(a) maximum (minimum) price at which shares will be acquired (disposed of); and

Not applicable. All acquisitions under the First Buyback Program will be made at B3 and at market prices.

(b) if applicable, the reasons that justify carrying out the transaction at prices higher than 10% (ten percent), in the case of acquisition, or lower than 10% (ten percent), in the case of disposal, the average price, weighted by volume, in the 10 (ten) previous trading sessions:

Not applicable. All acquisitions under the First Buyback Program will be made at B3 and at market prices.

7. Inform, if there is any, the impacts that the negotiation will have on the composition of shareholding control or the administrative structure of the company:

The operation will not have any impact on the composition of the Company's shareholding control or administrative structure.

8. Identify the counterparties, if known, and, in the case of a party related to the Company, as defined by the accounting rules related with this matter, also provide the information required by art. 9th of CVM Resolution No. 81, of March 29, 2022.

All acquisitions under the First Buyback Program will be carried out at B3, and it is not possible for the Company to identify the counterparties of these operations.

9. Indicate the destination of the resources received, if applicable:

Not applicable. The shares acquired will be used for the purpose of settling the rights of participants in the Executive Partner Program and the Long-Term Incentive Plan via Grant of the Right to Receive Shares, under the terms and conditions set forth therein.

10. Indicate the maximum period for the settlement of authorized operations:

The period for carrying out the acquisitions will begin on August 01, 2024 and will end on July 31, 2025, considering that the program lasts up to 12 (twelve) months, with the Company's Executive Board being responsible for defining the dates and the number of shares in which the

buyback will actually be carried out.

11. Identify institutions that will act as intermediaries, if any:

The Company intends to hire financial institutions to intermediate this operation and will communicate the hiring to the market at the appropriate time.

12. Specify the available resources to be used, in accordance with art. 8th, §1st, of CVM Resolution No. 77, of March 29, 2022.

The Company will use the resources available in profit reserves, with the exception of the reserves mentioned in article 8, § 1, item I of CVM Instruction No. 77, according to the annual financial information referring to the fiscal year ended on December 31, 2023.

13. Specify the reasons why the members of the board of directors feel comfortable that the buyback of shares will not jeopardize the fulfillment of obligations assumed with creditors or the payment of mandatory, fixed or minimum dividends:

In the understanding of the Company's Board of Directors, the Company's financial situation is compatible with the acquisition of shares within the scope of the First Buyback Program, with no impact envisaged on (i) the fulfillment of the obligations assumed by the Company with creditors and (ii) in the payment of mandatory, fixed or minimum dividends, taking into account the Company's liquidity and cash generation situation.